Processo: 0110/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 0048/2026

EDITAL DE PROCESSO LICITATORIO

O município de Baependi torna público o presente Edital para contratação/aquisição, conforme disposto na síntese de contratação abaixo, através de Processo Licitatório realizado com base no disposto na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, e na omissão deles, no que couber, subsidiariamente por legislação federal e estadual aplicável à presente contratação.

SÍNTESE DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	PROCESSO 1DOC	43.540/2026
02	OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kits escolares para os alunos da rede municipal de educação de Baependi.
03	SETORES INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04	DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	DIA: 18/11/2026 HORA: 9:25
05	DATA E HORA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA: 18/11/2026 HORA: 9:30
06	REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (UTC -3)
07	ENDEREÇO DO LOCAL DE SESSÃO PÚBLICA	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**
08	DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	PORTARIA: 28/2026 PREGOEIRO: Gabriel Silva Dias
09	DESIGNAÇÃO DE AGENTE E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	PORTARIA: 62/2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Diego José de Souza Moreira
10	VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO	R$ 1.127.807,00 (UM MILHÃO CENTO E VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E SETE REAIS)
11	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO: Menor preço GLOBAL POR LOTE MODO DE DISPUTA: Aberto
12	FORMULAÇÃO DE LANCES	VALOR GLOBAL POR LOTE
13	REGIME DE CONTRATAÇÃO	NÃO SE APLICA
14	CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS	**Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br** e-mail: licitacao.baependi@gmail.com Telefone: (35) 92001-7241
15	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA PROTOCOLOS	**segunda à sexta-feira (exceto feriados e recessos), das 09h às 15h**
16	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	**SIM**
17	DIVISÃO DE LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP	**NÃO**

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

18	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	**este processo não permite a participação de empresas em consórcio**
19	PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA	**este processo não permite a participação de pessoas físicas**
20	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI RUA DR. CORNÉLIO DE MAGALHÃES - 97 CENTRO - BAEPENDI/MG CEP: 37.443-000**
21	VIGÊNCIA DO CONTRATO	**12 MESES**
22	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, SE COMPROVADA A VANTAJOSIDADE**
23	PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	**10 DIAS UTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
24	DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO	**PORTARIA 54/2026**
25	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**DISCRIMINADAS ABAIXO**
26	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL	**NÃO SE APLICA**
27	POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO	**NÃO**
28	LOCALIZAÇÃO REGIONAL	**NÃO**
29	PROCESSO UTILIZA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**SIM**
30	UTILIZA A INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO §1° DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021	**NÃO**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
208 3.3.90.32.00.2.06.02.12.361.0006.2.0034 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
209 3.3.90.32.00.2.06.02.12.365.0006.2.0036 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
210 3.3.90.32.00.2.06.02.12.365.0006.2.0037 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS

1 PREAMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial e equipe de apoio indicados, respectivamente, no código 8 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 119/2023 e alterações** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Baependi, através do endereço eletrônico www.baependi.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Baependi, em dias e horários dispostos no código 15 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal em www.baependi.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

2- OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação encontra-se descrito no código 02 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital, e terá sua definição no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.3 - a possibilidade ou vedação de participação de consórcio de empresas está prevista no código 17 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital
3.4 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Baependi, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data em que o pregoeiro solicitar o envio via sistema.
6.9.2 - Os documentos originais ou cópias autenticadas solicitados deverão ser enviados para o endereço indicado no código 19 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.14 - De acordo com as necessidades da Administração, conforme disposto no §1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, a fase de habilitação poderá anteceder a fase de apresentação das propostas e lances e a fase de julgamento. Tal situação será demonstrada no código 29 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital e no Termo de Referência

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
7.1.2.1 - **Caso a licitante participante seja a fabricante do produto, para a indicação da marca deverá ser utilizado o termo "PRÓPRIA" e/ou similiar, evitando a quebra de sigilo pertinente à indicação do nome da empresa;**
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, sendo admitida a apresentação de prazo superior ao fixado.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência poderá acarretar em desclassificação.
7.9 - Conforme previsto no Decreto Municipal citado no preâmbulo, depois de aberta a proposta e iniciada a sessão de lances, não cabe solicitação de desistência da proposta, salvo em erro de digitação óbvio a ser verificado em sessão pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a listagem com a documentação que deverá ser incluída na plataforma, inclusive com a exigência de documentos adicionais, atestados, etc, estará contida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - Ainda que a proposta tenha sido considerada conforme nas etapas anteriores, sendo localizado vício insanável, o Pregoeiro poderá desclassificar as propostas eivadas de erros.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no código 11 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. O valor de intervalo mínimo está demonstrado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação
9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.6 - empresas brasileiras;
9.29.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

9.29.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.33.1 - o percentual de desconto apurado para o valor global deverá ser aplicado proporcionalmente aos itens constantes do lote evitando "jogo de planilha" e deverão ser arredondados para baixo, até a segunda casa decimal na ocorrência de dízima periódica.
9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 67 do Decreto Municipal n.º 119/2023 e alterações.
10.1.1 Havendo dúvidas sobre a adequação do objeto, ou sobre a compatibilidade do preço, o Pregoeiro poderá realizar diligência para verificar tal situação, seja através de solicitação de amostras ou de apresentação de planilha que demonstre a compatibilidade do preço.
10.2 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.2.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".
10.3 - Exauridas as possibilidades de diligências e/ou recursos, serão desclassificadas as propostas ou lances que continuarem acima do preço final superior ao preço máximo fixado, ou que não apresentarem comprovação da exequibilidade, sendo considerados manifestamente inexequíveis.
10.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.4.1 - As empresas convocadas em cumprimento do disposto na cláusula anterior deverão responder ao pedido de negociação de preços peticionado pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
10.4.2 - caso a empresa não responda no prazo anterior, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente até que encontre proposta considerada válida ou que sejam exauridos os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação encontrada na sessão pública.
10.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;
10.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.7.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade
Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote
10.9 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério disposto no código 11 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência.
11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após concluída a etapa de lances ou após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas com erros insanáveis, que possam prejudicar o andamento do processo, devendo a justificativa da rejeição da proposta constar da ata de sessão.
11.6.1 - Serão rejeitadas propostas:
11.6.1.1 - Incompletas, isto é, que não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.1.2 - Propostas cujas limitações ou condições contidas contrastem substancialmente com o presente Edital.
11.6.2 - Antes de rejeitar a proposta, o pregoeiro poderá solicitar informações adicionais, conforme cláusula 10.1.1, para sanear eventuais irregularidades e/ou complementar informações faltantes, no intuito de se aumentar o escopo de licitantes participantes.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. O percentual de desconto apurado para o valor global deverá ser aplicado proporcionalmente aos itens constantes do lote evitando “jogo de planilha” e deverão ser arredondados para baixo, até a segunda casa decimal na ocorrência de dízima periódica. A marca e o número de inscrição na anvisa, ou a comprovação de sua isenção de registro, nos editais em que for exigido (tal exigência constará do Termo de Referência), deverão constar em proposta realinhada a ser juntada ao processo, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos
12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, poderá ensejar a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO.

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para cumprir eventuais etapas previstas no Termo de Referência que devem ser realizadas antes da assinatura do Instrumento (Prova de Conceito, Apresentação de Amostras, Apresentação de Documentos, etc).
15.1.1 - O Município verificará, previamente à assinatura do Contrato Administrativo e/ou da Ata de Registro de Preços, a situação da licitante vencedora quanto ao cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, mediante consulta e/ou análise das respectivas certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, sem prejuízo da solicitação de documentos ou esclarecimentos adicionais necessários à verificação.
15.2 - Cumpridas as etapas da cláusula anterior, após publicação no Diário Oficial do Município, a empresa será convocada para assinar o Instrumento, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.3 - As cláusulas 15.1 e 15.2 acima deverão ser desconsideradas caso haja decisão da Autoridade Competente nos casos de revogação ou anulação do Processo.
15.4 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.2, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no código 20 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.
16.2 - As Atas de Registro de preços decorrentes deste edital (desde que este processo seja para realização de processo para sistema de registro de preços) terão validade conforme disposto no código 21 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.
16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido na cláusula 15 deste edital.
17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, conforme disposto na Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento similar, mediante agendamento prévio junto ao Departamento solicitante, **conforme disposto no Termo de Referência.**
17.1.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
17.1.5 - Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.
17.1.6 - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:
17.1.6.1 - cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração
17.1.6.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
17.1.6.3 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto deste edital, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados
17.1.7 - A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)
17.1.7.1 - mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo previsto no código 22 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

17.1.8 - Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte
17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 17.1.7
17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
17.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Instrumento Convocatório e da proposta.
17.2.1 - O recebimento provisório da nota fiscal será realizado por servidor devidamente lotado no órgão em que estiver ocorrendo a entrega do produto ou serviço, que será responsável pela verificação da adequação da entrega com o que consta na nota fiscal
17.2.2 - o município terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da entrega do produto ou da conclusão do serviço para realizar a verificação dos produtos entregues, e emitir termo de recebimento provisório ou realizar a devolução do material.
17.2.3 - realizado o termo de recebimento provisório, o município terá o prazo de até 05 (cinco) dias da entrega do termo de recebimento provisório para o fiscal de contrato para verificação da qualidade (conformidade com o termo de referência, conferência da marca entregue com a indicada na proposta, conferência dos padrões de qualidade e do preço apresentado na nota) e quantidade do material.
17.2.4 - se, em alguma etapa, for verificada inconsistência na nota fiscal, ou se os produtos não atenderem ao disposto no instrumento convocatório, os produtos serão devolvidos, sendo de responsabilidade da empresa a retirada de material incorreto, ou a correção de serviço considerado desconforme.
17.3 - Cumprir, durante toda a vigência e execução do Contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos da legislação vigente, do art. 92, inciso XVII, e do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.4 - Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas no item anterior, mediante apresentação de documentos oficiais, atualizados e idôneos, inclusive certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como, quando solicitado, indicar os empregados que ocupam as respectivas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.5 - Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, para fins de comprovação e fiscalização da situação da CONTRATADA quanto ao cumprimento da reserva legal de cargos.
17.6 - Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, ou outro documento oficial apto a comprovar a situação da CONTRATADA quanto ao cumprimento da cota legal de aprendizagem.
17.7 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital que deu origem à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo e demais anexos.
17.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, observadas as disposições do Edital, Termo de Referência, Contrato e demais documentos que integram a contratação.
17.9 - Demais obrigações a serem cumpridas pela contratada constarão do Termo de Referência, e o não cumprimento delas ensejará aplicação das penalidades previstas neste edital, conforme o caso..

18 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, conforme minutas dispostas nos anexos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1 - Caso ocorram situações supervenientes que desclassifiquem o adjudicatário, ou este se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
18.2 - O contrato celebrado poderá ser extinto, desde que ocorra o disposto nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
18.3 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que ocorra o disposto nos termos dos art. 125 a 126 do Decreto Municipal 119/2023 e alterações.
18.4 - Nos casos de extinção/cancelamento unilateral por inadimplemento da contratada, a Administração se resguarda o direito de realizar contratação, respeitada a classificação encontrada em sessão pública, para remanescente de obra, serviço ou fornecimento, nos moldes do art. 90, §7º, da Lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

18.5 - Em caso de celebração de Contrato Administrativo, oriundo de Ata de Registro de Preços ou não, a empresa fica obrigada a acatar quaisquer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) que a Administração solicitar ao contrato, mediante ato devidamente fundamentado.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital:
19.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
19.2.2 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
19.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.2.4 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
19.2.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados por agentes da **CONTRATANTE** nomeados gestor e fiscal de contrato, designados em portaria disposta no código 23 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
20.2 - Resguardada a disposição da cláusula anterior, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
20.2.1 - do gestor de contrato:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) auxiliar a comissão de pregão, pregoeiro ou agente de contratação em respostas a eventuais questionamentos, impugnações e recursos
c) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento
d) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
e) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**

20.2.2 - do fiscal de contrato:

a) Realizar o recebimento definitivo do produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.
21.2 - O pagamento será efetuado no prazo previsto no Termo de Referência, após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.
21.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
21.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.
21.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

21.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.
21.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 21.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.
21.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.
21.6.2 - As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal n° 180/2023;
21.6.2.1 – As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;
21.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à **CONTRATADA** para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.
21.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
21.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:
21.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.
21.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;
21.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;
21.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.
21.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.
21.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.
21.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação, na pág. 01 deste edital
21.13 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias indicadas no código 24 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do departamento solicitante, ou poderá ser incluído pelo próprio licitante no link de atendimento na plataforma digital conforme abaixo:

https://baependi.1doc.com.br/atendimento

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi
c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a
d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b
e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
f) multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.
g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário
h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.
i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21
22.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21
22.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.
22.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.
22.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES
22.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
22.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
22.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
22.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23.1 - O Objeto contratado terá vigência conforme previsto no códigos 20 e 21 da síntese de contratação, na pág. 01 deste edital, podendo ser prorrogados por meio de Termo Aditivo conforme **arts. 84 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações.

24 – DAS ALTERAÇÕES DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

24.1 - O reajustamento somente poderá ser concedido após 01 (um) ano da data de assinatura do instrumento contratual.
24.1.1 - O reajustamento terá como base o índice inflacionário oficial de menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
24.2 - AS solicitações de repactuação deverão especificar a situação superveniente ocasionadora da álea econômica extraordinária, e atender ao disposto no art. 185 do Decreto 119/2023 e alterações.
24.3 - O contratado será obrigado a aceitar e cumprir, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.
24.3.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
24.4 - O gestor de contrato será o responsável pela solicitação de quaisquer aditamentos aos instrumentos contratuais, e deverá justificar a necessidade dos aditamentos e comprovar a existência de créditos orçamentários e recursos financeiros para amparar quaisquer aditivos que representem aumento de valores,bem como deverá obter parecer jurídico favorável para a avença.

25 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.
25.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.
25.3 - As eventuais adesões deverão observar ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
26.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
26.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 – A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 5º da Lei 14.133/21.

27.2 - A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.

27.5 - O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes

27.6 - Nos casos previstos nas cláusulas 27.4 e 27.5 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/21

27.7 – A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital

27.7 – Constituem motivos para extinção/cancelamento do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 –.Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 - A administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

27.10 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração, e a possibilidade de subcontratação encontra-se prevista no código 26 da síntese de contratação, na página 01 deste edital..

27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13 – É vedado ao **FORNECEDOR** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital seus anexos, como se nele estivessem transcritos.

27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou no site www.baependi.mg.gov.br

27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.23 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato

27.24 - O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Controladoria e pela Assessoria Jurídica do Município, sendo que o parecer desta assessoria consta dos autos do presente processo

27.25 - Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br e na página da Prefeitura Municipal www.baependi.mg.gov.br

27.26. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de atendimento ao público, das 09h às 15h, ou pelo e-mail licitacoes@baependi.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

http://www.licitardigital.com.br. Questionamentos, Impugnações e Recursos Administrativos serão realizados exclusivamente pelo Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.
27.27 - Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo
27.28 – São anexos:
27.28.1 – Anexo I – Termo de Referência (os anexos do Termo de Referência, caso sejam juntados ao edital, serão subdivididos em alíneas conforme demonstrado no próprio Termo).
27.28.2 – Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
27.28.3 – Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo

Baependi, 29 de outubro de 2026

PREGOEIRO

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kits escolares para os alunos da rede municipal de educação de Baependi.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, visando assegurar aos estudantes os materiais necessários ao adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas durante o ano letivo.

A disponibilização dos kits escolares contribui para a garantia de condições mínimas e equitativas de acesso aos materiais didáticos, especialmente para os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo maior igualdade de oportunidades no processo de ensino e aprendizagem.

A medida também busca proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, possibilitando que as atividades previstas no planejamento pedagógico sejam desenvolvidas de forma adequada, organizada e contínua.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público e às necessidades da Rede Municipal de Educação, garantindo o fornecimento tempestivo dos materiais escolares indispensáveis aos alunos, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da continuidade do serviço público educacional.

A aquisição deverá contemplar quantitativos compatíveis com o número de alunos matriculados na rede municipal, considerando as diferentes etapas e modalidades de ensino e as especificidades dos materiais necessários a cada público.

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada para a presente contratação em razão da natureza recorrente, variável e dinâmica da demanda por materiais escolares da Rede Municipal de Educação, cuja necessidade pode sofrer alterações durante o período de vigência da contratação em decorrência de novas matrículas, transferências, remanejamentos, reposições, perdas, extravios e demais situações que possam alterar os quantitativos inicialmente estimados.

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram estabelecidos com base nas necessidades levantadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos atendidos, as diferentes etapas e modalidades de ensino, o histórico de utilização e distribuição dos materiais e a necessidade de manutenção de margem de segurança para eventual variação da demanda.

Considerando que não é possível prever com exatidão o momento e a quantidade efetiva de materiais que serão necessários durante todo o período de vigência da contratação, o Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade e eficiência no planejamento das aquisições, permitindo que os materiais sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite, ainda, evitar a aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados, reduzindo o risco de formação de estoques excessivos, perdas, deterioração ou aquisição de materiais em quantidade superior à efetivamente necessária. Dessa forma, a Administração poderá realizar as aquisições de acordo com a demanda apresentada, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

A solução também contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, uma vez que, após a realização do procedimento licitatório e o registro dos preços, a Administração poderá realizar as futuras aquisições durante a vigência da Ata, mediante os instrumentos próprios, conforme a necessidade, evitando a realização de sucessivos procedimentos licitatórios para aquisição dos mesmos materiais dentro do período de vigência da Ata.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona, ainda, maior previsibilidade quanto às condições de fornecimento e aos preços registrados, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação planeje suas aquisições de acordo com as necessidades das unidades escolares e com a disponibilidade dos recursos públicos, observadas as regras legais e orçamentárias aplicáveis a cada contratação.

Ressalta-se que o registro dos preços e dos quantitativos estimados não gera, por si só, obrigação de contratação integral pela Administração. A efetiva aquisição dos materiais ocorrerá conforme a necessidade administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos registrados, os preços registrados e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata.

A Administração se reserva o direito de adquirir os itens licitados conforme a necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo realizar as aquisições de forma parcelada, de acordo com a demanda efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da observância dos quantitativos e demais condições estabelecidos no procedimento licitatório.

A utilização do Sistema de Registro de Preços também se mostra compatível com a necessidade de atendimento tempestivo das unidades escolares, permitindo que a Administração disponha de preços registrados e possa promover as aquisições necessárias de maneira planejada, sem a necessidade de manter estoque integral de todos os materiais durante todo o período.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

A solução adotada busca, portanto, conciliar a eficiência administrativa, a economicidade, a flexibilidade de aquisição e o adequado planejamento dos recursos públicos, possibilitando que os materiais escolares sejam adquiridos no momento em que efetivamente se mostrarem necessários e nas quantidades compatíveis com a demanda da Rede Municipal de Educação.
Dessa forma, considerando a impossibilidade de previsão exata da demanda ao longo do período, a possibilidade de variação do número de alunos e das necessidades das unidades escolares, a necessidade de reposição e complementação de materiais, a conveniência da aquisição parcelada e a busca pela racionalização dos procedimentos administrativos, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui solução adequada para a futura e eventual aquisição dos kits escolares.
A adoção do Sistema de Registro de Preços, portanto, não decorre da caracterização do objeto como serviço contínuo, mas da necessidade de conferir maior flexibilidade ao planejamento e à execução das futuras aquisições de bens, permitindo que a Administração realize os fornecimentos de acordo com a demanda efetivamente verificada, durante a vigência da Ata e nos limites dos quantitativos registrados.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO, DA MARGEM DE SEGURANÇA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, considerando o número de alunos matriculados, o histórico de distribuição e consumo de materiais escolares em exercícios anteriores, bem como a previsão de novas matrículas, transferências, remanejamentos e demais movimentações que possam ocorrer durante o período de vigência da contratação.

A estimativa contempla a utilização de kits escolares destinados aos alunos das diferentes etapas e modalidades de ensino da Rede Municipal, considerando os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e educacionais realizadas nas unidades escolares. Em razão da dinâmica própria da rede de ensino, as demandas podem variar ao longo do exercício em decorrência de alterações no número de alunos matriculados, inclusão de novos estudantes, reposição ou complementação de materiais, perdas, extravios e demais necessidades supervenientes identificadas pela Administração.

Diante da impossibilidade de prever com exatidão a demanda efetiva por kits escolares durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, foi considerada margem de segurança nos quantitativos estimados, com a finalidade de garantir o adequado atendimento dos alunos e evitar a falta de materiais essenciais ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. Essa margem possui caráter preventivo e de planejamento, destinando-se exclusivamente a absorver eventuais variações na demanda, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

A adoção de quantitativos estimados também busca assegurar que a Secretaria Municipal de Educação tenha condições de atender, de maneira célere e eficiente, eventuais aumentos na demanda decorrentes do ingresso de novos alunos na Rede Municipal de Ensino ou de outras situações não totalmente previsíveis no momento do planejamento da contratação, preservando a continuidade e a regularidade das atividades educacionais.
Quanto à possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, esta se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento dos kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, garantindo que a Administração disponha dos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e evitando a descontinuidade do atendimento educacional. A eventual prorrogação deverá observar a legislação aplicável, estar condicionada à demonstração de sua vantajosidade para a Administração e atender aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Dessa forma, os quantitativos estimados, a margem de segurança adotada e a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços constituem medidas de planejamento destinadas a garantir a continuidade das atividades educacionais, a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada gestão dos recursos públicos, assegurando que a Rede Municipal de Ensino disponha dos kits escolares necessários para atender seus alunos durante toda a vigência da contratação

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A presente contratação foi estruturada com o objeto dividido em 4 (quatro) lotes, organizados de acordo com as características, composição, finalidade e público destinatário dos kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Baependi/MG.

A divisão em lotes busca assegurar o parcelamento do objeto, evitando a concentração de todos os materiais em um único lote e, simultaneamente, impedindo a fragmentação excessiva dos itens que integram um mesmo kit escolar. Dessa forma, possibilita-se a participação de diferentes fornecedores na disputa dos respectivos lotes, desde que possuam capacidade para fornecer integralmente os itens que os compõem, preservando a competitividade e o adequado aproveitamento do mercado fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se adequada em razão da relação de complementaridade existente entre os materiais que integram cada kit escolar. Embora os itens sejam individualmente divisíveis e possam, em princípio, ser adquiridos separadamente, sua fragmentação excessiva poderia resultar na contratação de diversos fornecedores para os componentes de um mesmo kit, dificultando a coordenação das entregas e as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, organização, montagem e distribuição dos materiais aos alunos.

A aquisição dos itens de cada lote de forma integrada favorece a padronização dos materiais e permite que os componentes destinados a uma mesma finalidade sejam fornecidos de maneira coordenada, reduzindo o risco de entregas em momentos distintos, diferenças de especificações, incompatibilidades entre os produtos e dificuldades na composição e distribuição dos kits escolares.

Sob o aspecto administrativo, o julgamento por lote também contribui para a racionalização da gestão da futura Ata de Registro de Preços, reduzindo a quantidade de fornecedores responsáveis pelos materiais integrantes de cada conjunto e, consequentemente, a multiplicidade de procedimentos relacionados às Autorizações de Fornecimento, recebimento, conferência, fiscalização, organização e acompanhamento das entregas. Tal medida proporciona maior eficiência na execução e fiscalização da contratação, sem afastar o parcelamento do objeto, uma vez que os 4 (quatro) lotes permanecerão sujeitos à disputa independente.

Sob o aspecto econômico, a adoção do julgamento por lote busca reduzir os custos administrativos decorrentes do gerenciamento de múltiplos fornecedores para materiais que possuem relação direta entre si, além de possibilitar o aproveitamento das condições de fornecimento existentes no mercado. A Administração deverá, contudo, manter como referência os preços unitários máximos estabelecidos na pesquisa de preços, de modo a assegurar que os valores contratados permaneçam compatíveis com os preços de mercado e que a solução permaneça vantajosa.

A estruturação em 4 (quatro) lotes, portanto, não representa aglutinação indiscriminada de materiais, mas sim uma forma de parcelamento tecnicamente fundamentada, considerando a complementaridade, finalidade e composição dos kits escolares. A solução permite conciliar a ampliação da competitividade com a necessidade de preservar a unidade funcional de cada conjunto de materiais e assegurar maior eficiência na execução da contratação.

A adoção do menor preço por lote não decorre de mera conveniência administrativa, mas de análise realizada na fase preparatória, considerando as características concretas do objeto, a necessidade de fornecimento coordenado dos materiais, a racionalização da gestão contratual, a padronização dos kits, a eficiência das atividades de recebimento e distribuição e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.
Dessa forma, considerando a complementaridade dos itens, a necessidade de formação dos kits escolares, a possibilidade de participação de diferentes fornecedores, a preservação da competitividade, a racionalização da gestão e fiscalização da contratação e a busca pela economicidade, conclui-se que a divisão do objeto em 4 (quatro) lotes, com julgamento pelo menor preço dentro de cada lote, constitui solução técnica e economicamente adequada às necessidades da Rede Municipal de Educação.

A solução encontra-se, ainda, em consonância com o princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, na medida em que evita a concentração integral do objeto, ao mesmo tempo em que preserva a unidade funcional dos materiais que compõem cada kit. Assim, a estrutura adotada busca assegurar o equilíbrio entre competitividade, economicidade, eficiência, planejamento, padronização e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que toda contratação pública deve ser precedida de planejamento capaz de demonstrar a solução mais vantajosa para a Administração.
O art. 18 determina que a fase preparatória da contratação deverá compatibilizar a necessidade administrativa com a solução mais eficiente, devendo contemplar, entre outros aspectos, a definição da forma de execução, o estudo técnico preliminar e a justificativa acerca do parcelamento ou não do objeto.
No tocante às compras públicas, o art. 40, inciso V, alínea "b", dispõe que o planejamento deverá observar o princípio do parcelamento quando técnica e economicamente viável. O §2º do mesmo artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, deverão ser considerados, dentre outros fatores:
a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

- as peculiaridades do mercado fornecedor;
- a ampliação da competitividade;
- a preservação da economicidade;

a manutenção dos padrões de qualidade.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

Da mesma forma, o art. 47 da Lei nº 14.133/2021 determina que as licitações para aquisição de bens deverão observar o parcelamento sempre que este se revelar técnica e economicamente vantajoso.
Por sua vez, o art. 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, reforça a necessidade de planejamento da futura contratação, permitindo que a Administração estruture o objeto de forma compatível com as necessidades operacionais e com a realidade do mercado fornecedor.
Dessa forma, verifica-se que a Nova Lei de Licitações não estabelece o parcelamento como regra absoluta.

Ao contrário, a legislação exige que a Administração realize estudo técnico capaz de demonstrar qual forma de julgamento produzirá maior vantagem ao interesse público.
O próprio Tribunal de Contas da União, em seu Manual de Licitações e Contratos, esclarece que o parcelamento consiste na divisão da solução em itens ou lotes autônomos, devendo ser adotado apenas quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, cabendo à equipe de planejamento justificar, no Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida.

Portanto, a análise não deve limitar-se à simples divisibilidade física dos materiais, mas considerar fatores como logística de fornecimento, gestão contratual, economia de escala, especialização do mercado fornecedor, custos administrativos, fiscalização contratual e eficiência da execução.
No presente caso, esses fatores conduziram à adoção do julgamento pelo menor preço global por lote, mantendo-se o parcelamento do objeto em grupos homogêneos de materiais, conforme demonstrado nos tópicos seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

Os materiais constantes da presente contratação destinam-se ao atendimento das necessidades permanentes da Rede Municipal de Ensino, sendo utilizados pelos alunos nas atividades pedagógicas e educacionais desenvolvidas ao longo do ano letivo.

As demandas abrangem o fornecimento de materiais escolares destinados às diferentes etapas e modalidades de ensino, contemplando itens necessários ao desenvolvimento das atividades em sala de aula, realização de trabalhos, exercícios, atividades artísticas e demais práticas pedagógicas previstas no planejamento educacional do Município.

Embora o objeto seja composto por diversos itens, verifica-se que eles apresentam características e finalidades específicas, estando organizados de acordo com os diferentes tipos de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Não seria tecnicamente recomendável promover uma contratação em lote único, reunindo todos os kits e materiais escolares destinados às diferentes faixas etárias e etapas de ensino, uma vez que existem diferenças quanto às necessidades pedagógicas, composição, quantidade e características dos materiais destinados a cada grupo de alunos.

Entretanto, também não se mostra eficiente realizar o julgamento individual de cada item que compõe os kits, hipótese que poderia resultar na contratação de diversos fornecedores distintos para o fornecimento de materiais que possuem finalidade complementar e que deverão ser disponibilizados conjuntamente para a formação dos kits escolares.

Por essa razão, o Município adotou solução intermediária e tecnicamente mais adequada, realizando o parcelamento do objeto em 4 (quatro) lotes, agrupando os materiais de acordo com as características, finalidade e composição dos respectivos kits escolares
.
A organização dos itens por lote permite que os materiais que possuem relação direta e complementar sejam fornecidos conjuntamente, garantindo maior uniformidade na composição dos kits, facilitando os procedimentos de conferência, recebimento, armazenamento, montagem e distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Essa metodologia atende simultaneamente aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência administrativa, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, na medida em que possibilita a participação de fornecedores aptos a atender integralmente cada lote, sem impor a necessidade de fornecimento de todos os materiais destinados às diferentes etapas de ensino.

O agrupamento dos itens em lotes também contribui para reduzir a complexidade da gestão da futura Ata de Registro de Preços, evitando a multiplicação excessiva de fornecedores, Autorizações de Fornecimento, procedimentos de recebimento, conferência, controle de saldos e atos de fiscalização contratual.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

Além disso, a contratação dos kits de forma integrada reduz o risco de determinados componentes serem fornecidos por empresas distintas em condições, padrões ou prazos diferentes, o que poderia dificultar a montagem dos kits e comprometer a distribuição uniforme dos materiais aos alunos.

A divisão em 4 (quatro) lotes constitui, portanto, medida de parcelamento compatível com as características do objeto e com a realidade do mercado de materiais escolares, preservando a competitividade do certame sem comprometer a funcionalidade e a integralidade dos kits que serão disponibilizados aos estudantes.

Trata-se, portanto, de solução técnica e administrativamente adequada, compatível com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO DOUTRINARIA

A doutrina especializada converge no entendimento de que o princípio do parcelamento não possui natureza absoluta, devendo ser interpretado em conjunto com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Segundo Marçal Justen Filho, a Administração Pública deve estruturar a licitação de modo a ampliar a competitividade sempre que possível, porém sem comprometer a eficiência da futura contratação. O parcelamento deve ser adotado quando efetivamente representar vantagem ao interesse público, sendo legítimo o agrupamento de itens quando demonstrada a existência de afinidade técnica, identidade funcional ou economia operacional decorrente da contratação conjunta. Essa compreensão decorre da necessidade de harmonizar a ampliação da disputa com a adequada execução contratual, evitando que o excesso de fragmentação gere aumento dos custos administrativos e perda de eficiência.

Na mesma linha, Ronny Charles Lopes de Torres sustenta que a divisão do objeto não constitui um fim em si mesmo, mas instrumento destinado à obtenção da proposta mais vantajosa. Para o autor, a Administração deve avaliar as peculiaridades do mercado fornecedor, a logística de fornecimento, a gestão contratual e os custos indiretos da contratação, sendo admissível o julgamento por lotes quando os itens agrupados possuírem identidade mercadológica, finalidade comum ou forem normalmente comercializados de forma conjunta pelos fornecedores do segmento.

Também Joel de Menezes Niebuhr destaca que a adoção do parcelamento deve decorrer de estudo técnico realizado na fase preparatória da contratação. O autor ressalta que a divisão excessiva do objeto pode produzir efeito inverso ao pretendido pela legislação, elevando os custos administrativos da fiscalização, dificultando o gerenciamento contratual e comprometendo a eficiência da execução, razão pela qual a Administração possui discricionariedade técnica para definir a forma de agrupamento dos itens, desde que devidamente motivada.

Observa-se, portanto, que a doutrina converge no sentido de que o parcelamento deve ser compreendido como mecanismo de racionalização da contratação pública, e não como imposição absoluta. Havendo justificativa técnica, econômica e operacional, admite-se o agrupamento de itens em lotes, especialmente quando tal medida favorece a padronização, a logística de fornecimento, a montagem e distribuição dos produtos, a fiscalização contratual e a eficiência administrativa.

No presente procedimento, o Município de Baependi/MG adotou essa sistemática ao estruturar o objeto em 4 (quatro) lotes, agrupando os materiais escolares de acordo com a finalidade, composição e características dos respectivos kits destinados aos diferentes públicos da Rede Municipal de Ensino.

O agrupamento dos itens que compõem cada kit apresenta identidade funcional e complementaridade, uma vez que os materiais devem ser disponibilizados conjuntamente para atender integralmente às necessidades pedagógicas dos alunos. A contratação individualizada de cada item poderia resultar em elevado número de fornecedores, dificultando a conferência, o recebimento, o armazenamento, a montagem e a distribuição dos kits escolares.

A organização em 4 (quatro) lotes permite, assim, conciliar a necessidade de parcelamento com a manutenção da eficiência administrativa, possibilitando a participação de fornecedores aptos a atender cada conjunto de materiais, sem exigir que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento de todos os kits destinados às diferentes etapas de ensino.

Dessa forma, o modelo adotado encontra respaldo nos entendimentos doutrinários acima mencionados, uma vez que busca equilibrar a competitividade do certame com a eficiência da contratação, a economicidade, a padronização dos materiais, a racionalização da gestão contratual e a efetiva obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

O entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União segue a mesma orientação doutrinária, reconhecendo que o parcelamento constitui regra, porém condicionada à demonstração de sua viabilidade técnica e econômica.

O próprio Manual de Licitações e Contratos do TCU, elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021, esclarece que o parcelamento consiste na divisão da solução em itens ou lotes autônomos, devendo ser adotado apenas quando produzir efetiva vantagem para a Administração. O Manual ressalta que compete à equipe de planejamento avaliar a viabilidade técnica da divisão do objeto e justificar expressamente, no Estudo Técnico Preliminar, a solução adotada. Ainda destaca que devem ser considerados aspectos como economia de escala, peculiaridades do mercado fornecedor, custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e ampliação da competitividade.

A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União estabelece que a adjudicação por item constitui a regra para objetos divisíveis, desde que essa divisão não provoque prejuízo ao conjunto da contratação nem perda da economia de escala. O próprio enunciado admite, portanto, que o julgamento global pode ser adotado quando demonstrada a necessidade técnica ou econômica de preservar a eficiência da contratação.
No mesmo sentido, o Acórdão nº 5.260/2011 – Primeira Câmara consignou entendimento que possui plena aplicação ao presente procedimento:

"Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si."
Esse precedente demonstra que o Tribunal de Contas da União não considera irregular o julgamento por lote, desde que o agrupamento decorra de critérios técnicos e não represente restrição injustificada à competitividade.

Outro importante precedente é o Acórdão nº 861/2013 – Plenário, no qual o Tribunal registrou que a concentração do fornecimento em um único contratado pode reduzir significativamente os custos administrativos de gerenciamento, fiscalização, garantia e acompanhamento contratual, constituindo fator legítimo para a adoção do julgamento por lote quando os itens apresentarem afinidade técnica.

Mais recentemente, ao interpretar a Lei nº 14.133/2021, o próprio Manual do TCU passou a destacar que a análise sobre parcelamento deve considerar simultaneamente:
viabilidade técnica da divisão do objeto;
economicidade;
peculiaridades do mercado fornecedor;
economia de escala;
ampliação da competição;
custos administrativos decorrentes da existência de múltiplos contratos;
eficiência da futura gestão contratual.
Observa-se, portanto, que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União não exige o julgamento individual de todos os itens, mas sim a demonstração técnica de que a solução escolhida representa maior vantagem para a Administração.

DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais possui entendimento compatível com a orientação firmada pelo Tribunal de Contas da União acerca da necessidade de adequado parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sem prejuízo da eficiência da contratação.

A Súmula nº 114 do TCE/MG estabelece que, sendo o objeto divisível, a Administração deve realizar a licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, buscando ampliar a competitividade. O próprio enunciado evidencia que a divisão em lotes constitui forma legítima de parcelamento do objeto, desde que estruturada de maneira técnica, devidamente justificada e compatível com as características do mercado fornecedor.

A jurisprudência do Tribunal também tem enfatizado que a irregularidade pode ocorrer quando há aglutinação indevida de objetos distintos, pertencentes a mercados diferentes, sem justificativa técnica suficiente. Em sentido oposto, quando a Administração demonstra que os itens agrupados possuem afinidade, identidade funcional, finalidade comum ou são usualmente comercializados de forma conjunta, o agrupamento em lotes mostra-se compatível com os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

No caso específico do Município de Baependi/MG, não houve aglutinação indiscriminada dos materiais escolares. O objeto foi previamente analisado e parcelado em 4 (quatro) lotes, estruturados de acordo com as características, composição e finalidade dos kits escolares destinados aos diferentes públicos da Rede Municipal de Ensino.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

A formação dos lotes considera a relação de complementaridade existente entre os itens que compõem cada kit, uma vez que os materiais deverão ser disponibilizados de forma conjunta para atender integralmente às necessidades pedagógicas dos alunos. A fragmentação excessiva dos itens poderia ocasionar a contratação de diversos fornecedores para a composição de um mesmo kit, aumentando a complexidade da gestão, do recebimento, da conferência, da montagem e da distribuição dos materiais.

A divisão em 4 (quatro) lotes, por outro lado, preserva o parcelamento do objeto e possibilita a participação de fornecedores com capacidade para atender cada conjunto de materiais, sem exigir que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento de todos os kits escolares da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a estruturação do objeto em lotes encontra-se alinhada à Súmula nº 114 do TCE/MG, na medida em que promove o parcelamento de forma tecnicamente fundamentada, preservando a competitividade e, simultaneamente, assegurando a eficiência da contratação e a adequada execução do fornecimento.

Assim, considerando as características dos kits escolares, a complementaridade dos itens, a necessidade de padronização dos materiais e a racionalização da gestão da futura Ata de Registro de Preços, entende-se que o agrupamento em 4 (quatro) lotes constitui solução adequada aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em observância ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se à presente contratação as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.

A Administração analisou, durante a fase preparatória da contratação, a possibilidade de adoção da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às aquisições de bens de natureza divisível. Considerando, entretanto, as características específicas do objeto, a forma de organização dos materiais e a estruturação da contratação em lotes correspondentes aos diferentes kits escolares, concluiu-se que a instituição de cota reservada, no presente caso, não se mostra a solução mais adequada ao interesse público.

Os materiais que compõem os kits escolares são, individualmente, bens divisíveis e, em princípio, poderiam ser objeto de contratação separada. Todavia, a Administração optou por agrupá-los em 4 (quatro) lotes, estruturados de acordo com as características, composição, finalidade e público destinatário de cada conjunto de materiais. Esse agrupamento foi realizado com fundamento em critérios técnicos e operacionais, considerando a complementaridade existente entre os itens que integram cada kit.

A criação de cota reservada de 25% para cada lote, nesse contexto, poderia conduzir à contratação de fornecedores distintos para conjuntos de materiais destinados à mesma finalidade, fazendo com que um mesmo kit escolar pudesse ter seus componentes fornecidos por empresas diferentes. Essa situação poderia comprometer a padronização dos materiais, dificultar o controle da qualidade e aumentar a complexidade das atividades de recebimento, conferência, armazenamento, organização e distribuição dos kits.

Além disso, a adoção da cota reservada poderia ocasionar a necessidade de gerenciamento simultâneo de fornecedores distintos para parcelas de um mesmo lote, aumentando o número de procedimentos administrativos relacionados às Autorizações de Fornecimento, acompanhamento de prazos, recebimento, conferência, fiscalização, aplicação de eventuais sanções e solução de ocorrências durante a execução da contratação.

A Administração também considera que a divisão artificial de cada lote entre uma parcela destinada à ampla participação e outra reservada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte poderia reduzir as vantagens decorrentes da aquisição conjunta dos materiais que possuem relação de complementaridade. Tal situação poderia ocasionar maior fragmentação da contratação e dificultar a obtenção de uma solução coordenada para o fornecimento dos materiais que compõem cada kit.

A não adoção da cota reservada, portanto, não decorre da intenção de restringir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, mas da necessidade de preservar a estrutura técnica definida para a contratação e evitar que a aplicação da reserva produza prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, hipótese contemplada no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Nesse sentido, a Administração realizou previamente a análise da divisibilidade do objeto, da possibilidade de parcelamento e da forma de organização dos materiais, concluindo que o objeto já se encontra devidamente parcelado em 4 (quatro) lotes. A estrutura adotada permite que diferentes fornecedores possam disputar os respectivos lotes, evitando a concentração de toda a contratação em uma única empresa, ao mesmo tempo em que preserva a unidade funcional dos materiais destinados à composição de cada kit.

Ressalta-se que a não adoção da cota reservada não significa afastamento das microempresas e empresas de pequeno porte da disputa. Ao contrário, permanecerão assegurados, durante o procedimento licitatório, os

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

benefícios e o tratamento favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e hipóteses estabelecidas na legislação.

Assim, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar da disputa dos lotes em igualdade de condições com os demais licitantes, fazendo jus aos benefícios legais aplicáveis, inclusive aqueles relacionados à regularização fiscal e trabalhista, aos critérios de desempate e às demais prerrogativas previstas na legislação, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

A Administração entende, portanto, que a solução adotada preserva simultaneamente a competitividade do certame e a adequada execução do objeto, uma vez que o parcelamento em 4 (quatro) lotes possibilita a participação de diferentes fornecedores sem promover a fragmentação interna de cada conjunto de materiais que compõe determinado kit escolar.

A instituição de cota reservada, nas condições específicas desta contratação, poderia gerar a necessidade de contratação de fornecedores distintos para materiais pertencentes ao mesmo kit, aumentando a complexidade da gestão e reduzindo a padronização pretendida. Dessa forma, a reserva de percentual dentro de cada lote não se mostra compatível com a solução técnica adotada pela Administração.

Cumpre destacar que a conclusão pela não adoção da cota reservada está vinculada às características concretas desta contratação e não constitui afastamento genérico da política de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. A Administração reconhece a aplicação das normas de proteção e incentivo previstas na Lei Complementar nº 123/2006, afastando apenas a reserva específica de cota quando demonstrado que sua adoção, diante das características do objeto, poderia resultar em prejuízo ao conjunto ou complexo da contratação. Dessa forma, considerando a estruturação do objeto em 4 (quatro) lotes, a complementaridade dos itens que compõem cada kit escolar, a necessidade de padronização dos materiais, a racionalização das atividades de recebimento e fiscalização, a redução da multiplicidade de fornecedores dentro de um mesmo conjunto e o risco de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, conclui-se que a não adoção da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 encontra justificativa nas características específicas da contratação, nos termos do art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar.

Assim, a Administração entende que a solução adotada é a que melhor concilia o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, preservando a adequada execução e a finalidade pública da contratação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	20457	Agenda escolar (caderno pequeno capa dura): 48 folhas/costurado; capa dura; 23 pautas; capa e contra capa: papelão 697 g/m²; revestido por papel offset 120 g/m²; folhas internas: papel offset 56 g/m²; formato: 140x202 mm	UN	1200	R$ 57,44	R$ 68.928,00
0002	20546	Agenda escolar (caderno pequeno capa dura): 48 folhas/costurado; capa dura; 23 pautas; capa e contra capa: papelão 697 g/m²; revestido por papel offset 120 g/m²; folhas internas: papel offset 56 g/m²; formato: 140x202 mm.	UN	500	R$ 57,44	R$ 28.720,00
0003	20619	Agenda escolar (caderno pequeno capa dura): 48 folhas/costurado; capa dura; 23 pautas; capa e contra capa: papelão 697 g/m²; revestido por papel offset 120 g/m²; folhas internas: papel offset 56 g/m²; formato: 140x202 mm. - Fundamental I	UN	5200	R$ 57,44	R$ 298.688,00
0004	20467	Apontador: 100% em metal; estrutura e lâmina ultrarresistentes; 01 furo; lâmina de carbono.	UN	1200	R$ 3,51	R$ 4.212,00
0005	20587	Apontador: 100% em metal; estrutura e lâmina ultrarresistentes; 1 furo; lâmina de carbono. - fundamental I	UN	1300	R$ 3,51	R$ 4.563,00
0006	20601	Apontador: 100% em metal; estrutura e lâmina ultrarresistentes; 1 furo; lâmina de carbono. - Fundamental II	UN	800	R$ 3,51	R$ 2.808,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

0007	20582	Borracha branca com capa protetora: dimensão C 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm; capa plástica protetora ergonômica; livre de PVC; alta durabilidade e máxima apagabilidade. - fundamental I	UN	1300	R$ 6,22	R$ 8.086,00
0008	20600	Borracha branca com capa protetora: dimensão C 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm; capa plástica protetora ergonômica; livre de PVC; alta durabilidade e máxima apagabilidade. - Fundamental II	UN	800	R$ 6,22	R$ 4.976,00
0009	20462	Borracha branca com capa protetora: dimensões C 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm; capa plástica protetora ergonômica; livre de PVC; alta durabilidade e apagabilidade	UN	1200	R$ 6,22	R$ 7.464,00
0010	20471	Caderno brochurão sem pauta: capa dura; folhas sem pauta; formato 140 x 200 mm; 96 folhas; gramatura 56 g/m²	UN	1200	R$ 18,00	R$ 21.600,00
0011	20592	Caderno brochurão sem pauta: capa dura; formato 140 x 200 mm; 96 folhas; gramatura 56 g/m². - fundamental I	UN	1300	R$ 18,00	R$ 23.400,00
0012	20589	Caderno de desenho espiral grande (48 folhas): formato 200 x 275 mm; 48 folhas; capa e contracapa dura com papelão 820 g/m²; laminação BOPP brilho; revestimento em papel couché 120 g/m². - fundamental I	UN	1300	R$ 20,13	R$ 26.169,00
0013	20469	Caderno de desenho espiral grande: 48 folhas; formato 200 x 275 mm; capa e contracapa dura com papelão 820 g/m²; laminação BOPP brilho; revestimento em papel couché 120 g/m²; parte interna em papel offset 120 g/m²	UN	1200	R$ 20,13	R$ 24.156,00
0014	20468	Caderno grande capa dura brochurão: costurado; tamanho grande; formato 200 x 275 mm; 96 folhas; com pauta	UN	1200	R$ 17,00	R$ 20.400,00
0015	20590	Caderno grande capa dura brochurão: costurado; tamanho grande; formato 200 x 275 mm; 96 folhas; com pauta. - fundamental I	UN	5200	R$ 17,00	R$ 88.400,00
0016	20602	Caderno universitário grande: caderno universitário espiral; 200 folhas; 10 matérias; capa dura preta; comprimento x largura: 27,5 cm x 20 cm. - Fundamental II	UN	1600	R$ 56,00	R$ 89.600,00
0017	20604	Caneta azul: caneta esferográfica de escrita grossa na cor azul; corpo arredondado com grip em borracha macia anatômica; retrátil; ponta grossa em aço inox de 1,6 mm. - Fundamental II	UN	800	R$ 1,90	R$ 1.520,00
0018	20605	Caneta preta: caneta esferográfica de escrita grossa na cor preta; corpo arredondado com grip em borracha macia anatômica; retrátil; ponta grossa em aço inox de 1,6 mm. - Fundamental II	UN	800	R$ 2,36	R$ 1.888,00
0019	20606	Caneta vermelha: caneta esferográfica de escrita grossa na cor vermelha; corpo arredondado com grip em borracha macia anatômica; retrátil; ponta grossa em aço inox de 1,6 mm. - Fundamental II	UN	800	R$ 2,16	R$ 1.728,00
0020	20595	Canetinha hidrográfica (12 cores): 12 peças; lavável; tampa ventilada; não tóxica; ponta grossa e resistente; indicada para trabalhos escolares. - Fundamental I	CX	1300	R$ 13,67	R$ 17.771,00
0021	20472	Canetinha hidrográfica com 12 cores: dimensões aproximadas 18,5 x 15 x 1,5 cm; 12 peças; lavável; tampa ventilada; não tóxica; ponta grossa e resistente; indicada para trabalhos escolares.	CX	1200	R$ 13,67	R$ 16.404,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

0022	20608	Cola branca de bastão: cola de bastão em tubo plástico, base giratória; não tóxica; 40 g. - Fundamental II	UN	800	R$ 7,15	R$ 5.720,00
0023	20464	Cola colorida com 06 cores: tubos de 23 g, contendo 06 cores; indicada para uso escolar e artesanal; não tóxica; lavável; cores variadas.	CX	1200	R$ 18,98	R$ 22.776,00
0024	20584	Cola colorida (com 6): cola colorida 23 g com 06 cores; ideal para uso escolar e artesanal; não tóxica; indicada para crianças a partir de 3 anos. - fundamental I	CX	1300	R$ 18,98	R$ 24.674,00
0025	20559	Cola colorida (com 6): cola colorida 23 g com 06 cores; ideal para uso escolar e artesanal; pode ser utilizada com esponja ou pincel sobre todos os tipos de papéis; não tóxica; indicada para crianças a partir de 3 anos. Similar a Acrilex.	CX	500	R$ 18,98	R$ 9.490,00
0026	20474	Cola colorida com glitter com 06 cores: indicada para colagens, decoração e pintura sobre papel, papel cartão e cartolina; com brilho intenso; lavável; tubos de 23 g; 06 cores variadas	CX	1200	R$ 23,27	R$ 27.924,00
0027	20597	Cola colorida com glitter (com 6): tubos de 23 g; 6 cores variadas; lavável; indicada para colagens, decoração e pintura. - Fundamental I	CX	1300	R$ 23,27	R$ 30.251,00
0028	20583	Cola transparente 37 g: ideal para colagens em papel, papel cartão e cartolina; atividades escolares; com bico aplicador; econômica e lavável. - fundamental I	UN	1300	R$ 8,90	R$ 11.570,00
0029	20560	Cola transparente 37 g: ideal para colagens em papel, papel cartão e cartolina, atividades escolares; com bico aplicador que facilita a aplicação; econômica e lavável; dimensões: 1,8 cm x 3,5 cm x 11,5 cm.	UN	500	R$ 8,90	R$ 4.450,00
0030	20463	Cola transparente 37 g: indicada para colagens em papel, papel cartão e cartolina; com bico aplicador; econômica e lavável; dimensões aproximadas 1,8 x 3,5 x 11,5 cm	UN	1200	R$ 8,90	R$ 10.680,00
0031	20614	Esquadro nº 26 – 60 graus: grau 60°; não tóxico; número 26; poliestireno; produto certificado INMETRO; sem ftalato. - fundamental II	UN	800	R$ 8,37	R$ 6.696,00
0032	20596	Giz de cera (12 cores): formato anatômico; contém 12 unidades. - Fundamental I	CX	1300	R$ 12,97	R$ 16.861,00
0033	20473	Giz de cera com 12 cores: formato anatômico; contendo 12 unidades.	CX	1200	R$ 12,97	R$ 15.564,00
0034	20552	Giz de cera jumbo: Giz de Cera Jumbo Meu Primeiro Giz c/12; não tóxico; formato anatômico para crianças, que facilita a pega, ajuda no desenvolvimento da motricidade e não mancha as mãos.	CX	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
0035	20594	Lápis de cor (12 cores): caixa com 12; dimensões 10 x 95 x 210 mm; lápis sextavado. - Fundamental I	CX	1300	R$ 13,02	R$ 16.926,00
0036	20551	Lápis de cor (12 cores jumbo): lápis de cor 12 cores – triangular; cores mais vivas com pigmentos de alta concentração; formato triangular ergonômico; produzido com madeira 100% reflorestada; ponta Max resistente hexagonal.	CX	500	R$ 28,27	R$ 14.135,00
0037	20476	Lápis de cor com 12 cores: caixa com 12 unidades; dimensões aproximadas 10 x 95 x 210 mm; lápis sextavado.	CX	1200	R$ 13,02	R$ 15.624,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

0038	20549	Lápis de escrever (jumbo): lápis grafite jumbo de alta qualidade com chumbo de grafite extra grosso; formato triangular; ponta resistente; não tóxico; lápis de 15 cm no mínimo; resistente a ruptura extra devido à ligação SV; revestimento à base de água ambientalmente seguro similar a Faber-Castell.	UN	500	R$ 3,83	R$ 1.915,00
0039	20598	Lápis grafite: lápis grafite nº 2; altura 175 mm; largura 7 mm; grafite HB; corpo preto; atóxico; composição em resinas e pigmentos. - Fundamental I	UN	1300	R$ 1,03	R$ 1.339,00
0040	20610	Lápis grafite: lápis grafite nº 2; altura 175 mm; largura 7 mm; grafite HB; corpo preto; atóxico; composição em resinas e pigmentos. - Fundamental II	UN	800	R$ 1,03	R$ 824,00
0041	20475	Lápis grafite nº 2: altura aproximada de 175 mm; largura de 7 mm; grafite HB; corpo preto; atóxico; código de barras no corpo; composição em resinas e pigmentos	UN	1200	R$ 1,03	R$ 1.236,00
0042	20556	Massa modelar: massa modelar 12 cores; peso: 180 g; cores variadas.	CX	500	R$ 10,43	R$ 5.215,00
0043	20477	Massa para modelar: 12 cores; peso de 180 g; cores variadas	CX	1200	R$ 10,43	R$ 12.516,00
0044	20458	Pincel pintura: formato chato; tamanho nº 08; ponta em cerda natural; cabo longo em polipropileno; virola em alumínio polido; cor amarela.	UN	1200	R$ 7,78	R$ 9.336,00
0045	20548	Pincel pintura: formato do pincel: chato; tamanho nº 8; ponta: cerda natural; cabo: longo – polipropileno; virola: alumínio polido; cor: amarelo.	UN	500	R$ 7,78	R$ 3.890,00
0046	20581	Pincel pintura: formato do pincel: chato; tamanho nº 8; ponta: cerda natural; cabo: longo – polipropileno; virola: alumínio polido; cor: amarelo. - fundamental I	UN	1300	R$ 7,78	R$ 10.114,00
0047	20470	Régua 30 cm: em poliestireno flexível; resistente; marcações em centímetros e milímetros; indicada para uso escolar e em escritório.	UN	1200	R$ 5,15	R$ 6.180,00
0048	20591	Régua 30 cm (poliestireno): poliestireno flexível; resistente; marcações em cm e mm; ideal para uso escolar e em escritório. - fundamental I	UN	1300	R$ 5,15	R$ 6.695,00
0049	20585	Tesoura sem ponta: tesoura escolar 11,4 cm, ponta arredondada, cores sortidas; aço inoxidável; cabo de polipropileno; INMETRO. - fundamental I	UN	1300	R$ 10,11	R$ 13.143,00
0050	20465	Tesoura sem ponta: tesoura escolar de 11,4 cm, ponta arredondada, cores sortidas; aço inoxidável; cabo de polipropileno; com registro/certificação de segurança conforme especificação do TR.	UN	1200	R$ 10,11	R$ 12.132,00
0051	20466	Tinta guache com 06 cores: caixinha com 06 cores, conteúdo de 15 ml por cor; dimensões aproximadas 9 x 6 x 4 cm.	CX	1200	R$ 12,17	R$ 14.604,00
0052	20555	Tinta guache com 6: caixinha com 6 cores, com conteúdo de 15 ml; dimensões: 9 x 6 x 4 cm.	CX	500	R$ 12,17	R$ 6.085,00
0053	20586	Tinta guache com 6: caixinha com 6 cores, conteúdo de 15 ml; dimensões 9 x 6 x 4 cm. - fundamental I	CX	1300	R$ 12,17	R$ 15.821,00
0054	20609	Transferidor 360 graus: graduação de circunferência de 360°; material em poliestireno resistente e durável; comprimento compacto de 12 cm;	UN	800	R$ 5,55	R$ 4.440,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

		design chanfrado. - Fundamental II				

TOTAL GERAL ➔ R$ 1.127.807,00

SEPARAÇÃO DE LOTES:

Lote	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
LOTE 01 – KIT CRECHE	1	UN	Agenda escolar (caderno pequeno capa dura): 48 folhas/costurado; capa dura; 23 pautas; capa e contra capa: papelão 697 g/m²; revestido por papel offset 120 g/m²; folhas internas: papel offset 56 g/m²; formato: 140x202 mm. - - creche	500,00	R$ 57,44	R$ 28.720,00
	2	CX	Cola colorida (com 6): cola colorida 23 g com 06 cores; ideal para uso escolar e artesanal; pode ser utilizada com esponja ou pincel sobre todos os tipos de papéis; não tóxica; indicada para crianças a partir de 3 anos. Similar a Acrilex. - - creche	500,00	R$ 18,98	R$ 9.490,00
	3	UN	Cola transparente 37 g: ideal para colagens em papel, papel cartão e cartolina, atividades escolares; com bico aplicador que facilita a aplicação; econômica e lavável; dimensões: 1,8 cm x 3,5 cm x 11,5 cm. - - creche	500,00	R$ 8,90	R$ 4.450,00
	4	CX	Giz de cera jumbo: Giz de Cera Jumbo Meu Primeiro Giz c/12; não tóxico; formato anatômico para crianças, que facilita a pega, ajuda no desenvolvimento da motricidade e não mancha as mãos. - - creche	500,00	R$ 15,00	R$ 7.500,00
	5	CX	Lápis de cor (12 cores jumbo): lápis de cor 12 cores – triangular; cores mais vivas com pigmentos de alta concentração; formato triangular ergonômico; produzido com madeira 100% reflorestada; ponta Max resistente hexagonal. - - creche	500,00	R$ 28,27	R$ 14.135,00
	6	UN	Lápis de escrever (jumbo): lápis grafite jumbo de alta qualidade com chumbo de grafite extra grosso; formato triangular; ponta resistente; não tóxico; lápis de 15 cm no mínimo; resistente a ruptura extra devido à ligação SV; revestimento à base de água ambientalmente seguro similar a Faber-Castell. - - creche	500,00	R$ 3,83	R$ 1.915,00
	7	CX	Massa modelar: massa modelar 12 cores; peso: 180 g; cores variadas. - - creche	500,00	R$ 10,43	R$ 5.215,00
	8	UN	Pincel pintura: formato do pincel: chato; tamanho nº 8; ponta: cerda natural; cabo: longo – polipropileno; virola: alumínio polido; cor: amarelo. - - creche	500,00	R$ 7,78	R$ 3.890,00
	9	CX	Tinta guache com 6: caixinha com 6 cores, com conteúdo de 15 ml; dimensões: 9 x 6 x 4 cm. - - creche	500,00	R$ 12,17	R$ 6.085,00

TOTAL ➔ R$ 81.400,00

Lote	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
LOTE 02 – KIT INFANTIL	1	UN	Agenda escolar (caderno pequeno capa dura): 48 folhas/costurado; capa dura; 23 pautas; capa e contra capa: papelão 697 g/m²; revestido por papel offset 120 g/m²; folhas internas: papel offset 56 g/m²; formato: 140x202 mm - Agenda escolar (caderno pequeno capa dura): 48 folhas/costurado; capa dura; 23 pautas; capa e contra capa: papelão 697 g/m²; revestido por papel offset 120 g/m²; folhas internas: papel offset 56 g/m²; formato: 140x202 mm	1.200,00	R$ 57,44	R$ 68.928,00
	2	UN	Apontador: 100% em metal; estrutura e lâmina ultrarresistentes; 01 furo; lâmina de carbono. - Apontador: 100% em metal; estrutura e lâmina ultrarresistentes; 01 furo; lâmina de carbono.	1.200,00	R$ 3,51	R$ 4.212,00
	3	UN	Borracha branca com capa protetora: dimensões C 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm; capa plástica protetora ergonômica; livre de PVC; alta durabilidade e apagabilidade - Borracha branca com capa protetora:	1.200,00	R$ 6,22	R$ 7.464,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

			dimensões C 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm; capa plástica protetora ergonômica; livre de PVC; alta durabilidade e apagabilidade			
	4	UN	Caderno brochurão sem pauta: capa dura; folhas sem pauta; formato 140 x 200 mm; 96 folhas; gramatura 56 g/m² - Caderno brochurão sem pauta: capa dura; folhas sem pauta; formato 140 x 200 mm; 96 folhas; gramatura 56 g/m²	1.200,00	R$ 18,00	R$ 21.600,00
	5	UN	Caderno de desenho espiral grande: 48 folhas; formato 200 x 275 mm; capa e contracapa dura com papelão 820 g/m²; laminação BOPP brilho; revestimento em papel couché 120 g/m²; parte interna em papel offset 120 g/m² - Caderno de desenho espiral grande: 48 folhas; formato 200 x 275 mm; capa e contracapa dura com papelão 820 g/m²; laminação BOPP brilho; revestimento em papel couché 120 g/m²; parte interna em papel offset 120 g/m²	1.200,00	R$ 20,13	R$ 24.156,00
	6	UN	Caderno grande capa dura brochurão: costurado; tamanho grande; formato 200 x 275 mm; 96 folhas; com pauta - Caderno grande capa dura brochurão: costurado; tamanho grande; formato 200 x 275 mm; 96 folhas; com pauta	1.200,00	R$ 17,00	R$ 20.400,00
	7	CX	Canetinha hidrográfica com 12 cores: dimensões aproximadas 18,5 x 15 x 1,5 cm; 12 peças; lavável; tampa ventilada; não tóxica; ponta grossa e resistente; indicada para trabalhos escolares. - Canetinha hidrográfica com 12 cores: dimensões aproximadas 18,5 x 15 x 1,5 cm; 12 peças; lavável; tampa ventilada; não tóxica; ponta grossa e resistente; indicada para trabalhos escolares.	1.200,00	R$ 13,67	R$ 16.404,00
	8	CX	Cola colorida com 06 cores: tubos de 23 g, contendo 06 cores; indicada para uso escolar e artesanal; não tóxica; lavável; cores variadas. - Cola colorida com 06 cores: tubos de 23 g, contendo 06 cores; indicada para uso escolar e artesanal; não tóxica; lavável; cores variadas.	1.200,00	R$ 18,98	R$ 22.776,00
	9	CX	Cola colorida com glitter com 06 cores: indicada para colagens, decoração e pintura sobre papel, papel cartão e cartolina; com brilho intenso; lavável; tubos de 23 g; 06 cores variadas - Cola colorida com glitter com 06 cores: indicada para colagens, decoração e pintura sobre papel, papel cartão e cartolina; com brilho intenso; lavável; tubos de 23 g; 06 cores variadas	1.200,00	R$ 23,27	R$ 27.924,00
	10	UN	Cola transparente 37 g: indicada para colagens em papel, papel cartão e cartolina; com bico aplicador; econômica e lavável; dimensões aproximadas 1,8 x 3,5 x 11,5 cm - Cola transparente 37 g: indicada para colagens em papel, papel cartão e cartolina; com bico aplicador; econômica e lavável; dimensões aproximadas 1,8 x 3,5 x 11,5 cm	1.200,00	R$ 8,90	R$ 10.680,00
	11	CX	Giz de cera com 12 cores: formato anatômico; contendo 12 unidades. - Giz de cera com 12 cores: formato anatômico; contendo 12 unidades.	1.200,00	R$ 12,97	R$ 15.564,00
	12	CX	Lápis de cor com 12 cores: caixa com 12 unidades; dimensões aproximadas 10 x 95 x 210 mm; lápis sextavado. - Lápis de cor com 12 cores: caixa com 12 unidades; dimensões aproximadas 10 x 95 x 210 mm; lápis sextavado.	1.200,00	R$ 13,02	R$ 15.624,00
	13	UN	Lápis grafite nº 2: altura aproximada de 175 mm; largura de 7 mm; grafite HB; corpo preto; atóxico; código de barras no corpo; composição em resinas e pigmentos - Lápis grafite nº 2: altura aproximada de 175 mm; largura de 7 mm; grafite HB; corpo preto; atóxico; código de barras no corpo; composição em resinas e pigmentos	1.200,00	R$ 1,03	R$ 1.236,00
	14	CX	Massa para modelar: 12 cores; peso de 180 g; cores variadas - Massa para modelar: 12 cores; peso de 180 g; cores variadas	1.200,00	R$ 10,43	R$ 12.516,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

	15	UN	Pincel pintura: formato chato; tamanho nº 08; ponta em cerda natural; cabo longo em polipropileno; virola em alumínio polido; cor amarela. - Pincel pintura: formato chato; tamanho nº 08; ponta em cerda natural; cabo longo em polipropileno; virola em alumínio polido; cor amarela.	1.200,00	R$ 7,78	R$ 9.336,00
	16	UN	Régua 30 cm: em poliestireno flexível; resistente; marcações em centímetros e milímetros; indicada para uso escolar e em escritório. - Régua 30 cm: em poliestireno flexível; resistente; marcações em centímetros e milímetros; indicada para uso escolar e em escritório.	1.200,00	R$ 5,15	R$ 6.180,00
	17	UN	Tesoura sem ponta: tesoura escolar de 11,4 cm, ponta arredondada, cores sortidas; aço inoxidável; cabo de polipropileno; com registro/certificação de segurança conforme especificação do TR. - Tesoura sem ponta: tesoura escolar de 11,4 cm, ponta arredondada, cores sortidas; aço inoxidável; cabo de polipropileno; com registro/certificação de segurança conforme especificação do TR.	1.200,00	R$ 10,11	R$ 12.132,00
	18	CX	Tinta guache com 06 cores: caixinha com 06 cores, conteúdo de 15 ml por cor; dimensões aproximadas 9 x 6 x 4 cm. - Tinta guache com 06 cores: caixinha com 06 cores, conteúdo de 15 ml por cor; dimensões aproximadas 9 x 6 x 4 cm.	1.200,00	R$ 12,17	R$ 14.604,00

TOTAL ➔ R$ 311.736,00

Lote	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
LOTE 03 – KIT FUNDA MENTAL – 1º AO 5º ANO	1	UN	Agenda escolar (caderno pequeno capa dura): 48 folhas/costurado; capa dura; 23 pautas; capa e contra capa: papelão 697 g/m²; revestido por papel offset 120 g/m²; folhas internas: papel offset 56 g/m²; formato: 140x202 mm. - Fundamental I	5.200,00	R$ 57,44	R$ 298.688,00
	2	UN	Apontador: 100% em metal; estrutura e lâmina ultrarresistentes; 1 furo; lâmina de carbono. - fundamental I	1.300,00	R$ 3,51	R$ 4.563,00
	3	UN	Borracha branca com capa protetora: dimensão C 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm; capa plástica protetora ergonômica; livre de PVC; alta durabilidade e máxima apagabilidade. - fundamental I	1.300,00	R$ 6,22	R$ 8.086,00
	4	UN	Caderno brochurão sem pauta: capa dura; formato 140 x 200 mm; 96 folhas; gramatura 56 g/m². - fundamental I	1.300,00	R$ 18,00	R$ 23.400,00
	5	UN	Caderno de desenho espiral grande (48 folhas): formato 200 x 275 mm; 48 folhas; capa e contracapa dura com papelão 820 g/m²; laminação BOPP brilho; revestimento em papel couché 120 g/m². - fundamental I	1.300,00	R$ 20,13	R$ 26.169,00
	6	UN	Caderno grande capa dura brochurão: costurado; tamanho grande; formato 200 x 275 mm; 96 folhas; com pauta. - fundamental I	5.200,00	R$ 17,00	R$ 88.400,00
	7	CX	Canetinha hidrográfica (12 cores): 12 peças; lavável; tampa ventilada; não tóxica; ponta grossa e resistente; indicada para trabalhos escolares. - Fundamental I	1.300,00	R$ 13,67	R$ 17.771,00
	8	CX	Cola colorida (com 6): cola colorida 23 g com 06 cores; ideal para uso escolar e artesanal; não tóxica; indicada para crianças a partir de 3 anos. - fundamental I	1.300,00	R$ 18,98	R$ 24.674,00
	9	CX	Cola colorida com glitter (com 6): tubos de 23 g; 6 cores variadas; lavável; indicada para colagens, decoração e pintura. - Fundamental I	1.300,00	R$ 23,27	R$ 30.251,00
	10	UN	Cola transparente 37 g: ideal para colagens em papel, papel cartão e cartolina; atividades escolares; com bico aplicador;	1.300,00	R$ 8,90	R$ 11.570,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

			econômica e lavável. - fundamental I			
	11	CX	Giz de cera (12 cores): formato anatômico; contém 12 unidades. - Fundamental I	1.300,00	R$ 12,97	R$ 16.861,00
	12	CX	Lápis de cor (12 cores): caixa com 12; dimensões 10 x 95 x 210 mm; lápis sextavado. - Fundamental I	1.300,00	R$ 13,02	R$ 16.926,00
	13	UN	Lápis grafite: lápis grafite nº 2; altura 175 mm; largura 7 mm; grafite HB; corpo preto; atóxico; composição em resinas e pigmentos. - Fundamental I	1.300,00	R$ 1,03	R$ 1.339,00
	14	UN	Pincel pintura: formato do pincel: chato; tamanho nº 8; ponta: cerda natural; cabo: longo – polipropileno; virola: alumínio polido; cor: amarelo. - fundamental I	1.300,00	R$ 7,78	R$ 10.114,00
	15	UN	Régua 30 cm (poliestireno): poliestireno flexível; resistente; marcações em cm e mm; ideal para uso escolar e em escritório. - fundamental I	1.300,00	R$ 5,15	R$ 6.695,00
	16	UN	Tesoura sem ponta: tesoura escolar 11,4 cm, ponta arredondada, cores sortidas; aço inoxidável; cabo de polipropileno; INMETRO. - fundamental I	1.300,00	R$ 10,11	R$ 13.143,00
	17	CX	Tinta guache com 6: caixinha com 6 cores, conteúdo de 15 ml; dimensões 9 x 6 x 4 cm. - fundamental I	1.300,00	R$ 12,17	R$ 15.821,00

TOTAL ➔ R$ 614.471,00

Lote	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
LOTE 04 – KIT FUNDA MENTAL – 6º AO 9º ANO	1	UN	Apontador: 100% em metal; estrutura e lâmina ultrarresistentes; 1 furo; lâmina de carbono. - Fundamental II	800,00	R$ 3,51	R$ 2.808,00
	2	UN	Borracha branca com capa protetora: dimensão C 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm; capa plástica protetora ergonômica; livre de PVC; alta durabilidade e máxima apagabilidade. - Fundamental II	800,00	R$ 6,22	R$ 4.976,00
	3	UN	Caderno universitário grande: caderno universitário espiral; 200 folhas; 10 matérias; capa dura preta; comprimento x largura: 27,5 cm x 20 cm. - Fundamental II	1.600,00	R$ 56,00	R$ 89.600,00
	4	UN	Caneta azul: caneta esferográfica de escrita grossa na cor azul; corpo arredondado com grip em borracha macia anatômica; retrátil; ponta grossa em aço inox de 1,6 mm. - Fundamental II	800,00	R$ 1,90	R$ 1.520,00
	5	UN	Caneta preta: caneta esferográfica de escrita grossa na cor preta; corpo arredondado com grip em borracha macia anatômica; retrátil; ponta grossa em aço inox de 1,6 mm. - Fundamental II	800,00	R$ 2,36	R$ 1.888,00
	6	UN	Caneta vermelha: caneta esferográfica de escrita grossa na cor vermelha; corpo arredondado com grip em borracha macia anatômica; retrátil; ponta grossa em aço inox de 1,6 mm. - Fundamental II	800,00	R$ 2,16	R$ 1.728,00
	7	UN	Cola branca de bastão: cola de bastão em tubo plástico, base giratória; não tóxica; 40 g. - Fundamental II	800,00	R$ 7,15	R$ 5.720,00
	8	UN	Esquadro nº 26 – 60 graus: grau 60°; não tóxico; número 26; poliestireno; produto certificado INMETRO; sem ftalato. - fundamental II	800,00	R$ 8,37	R$ 6.696,00
	9	UN	Lápis grafite: lápis grafite nº 2; altura 175 mm; largura 7 mm; grafite HB; corpo preto; atóxico; composição em resinas e pigmentos. - Fundamental II	800,00	R$ 1,03	R$ 824,00
	10	UN	Transferidor 360 graus: graduação de circunferência de 360°; material em poliestireno resistente e durável; comprimento	800,00	R$ 5,55	R$ 4.440,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

			compacto de 12 cm; design chanfrado. - Fundamental II			

TOTAL ➔ R$ 120.200,00

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item.
Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023, os preços encontrados poderão ser repactuados, inclusive em Atas de Registro de Preços.

Se na descrição dos itens acima constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município

As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações MÍNIMAS. A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.
Se compatível com o objeto, as empresas deverão apresentar na proposta a marca e o modelo do produto ofertado**.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
O valor estimado total da contratação é R$ 1.127.807,00 (UM MILHÃO CENTO E VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E SETE REAIS), sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por lote
Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, os preços encontrados poderão ser repactuados, inclusive em Atas de Registro de Preços.

3.1.1. Se na descrição dos itens acima constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município
3.1.2. As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações **MÍNIMAS.** A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.

DA ORDEM DOS ITENS E DE EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS ENTRE OS DOCUMENTOS
Eventuais divergências quanto à ordem, numeração ou disposição dos itens constantes do Termo de Referência vinculado ao presente Edital e daqueles constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar disponibilizados separadamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital não implicarão alteração do objeto ou das especificações da contratação. Para fins de apresentação das propostas, formulação dos lances, julgamento e demais atos do certame, deverá ser considerada a ordem e a identificação dos itens constantes da tabela do Termo de Referência integrante deste Edital, observada a ordem alfabética adotada na referida tabela.

Eventuais diferenças de pequena monta nos valores unitários ou totais apresentados entre a tabela do Termo de Referência vinculada ao Edital e aquelas constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar disponibilizados separadamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital não caracterizam alteração dos preços de referência ou do objeto da contratação. Para fins de elaboração das propostas, formulação dos lances, julgamento e contratação, deverão ser considerados os valores constantes da tabela do Termo de Referência integrante deste Edital. Eventuais diferenças de pequena monta poderão decorrer exclusivamente dos procedimentos de cálculo e arredondamento utilizados pelo sistema de gerenciamento e prestação de contas, cujas tabelas são posteriormente importadas ou lançadas na Plataforma de Licitações Licitar Digital.

COMPOSIÇÃO DE CADA KIT CONFORME A FAIXA ETÁRIA/ETAPA DE ENSINO

Os kits escolares deverão ser fornecidos de acordo com a faixa etária e a etapa de ensino dos alunos, observando-se rigorosamente a composição, os quantitativos e as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01 - KIT CRECHE
O Kit Creche será destinado aos alunos da Educação Infantil – Creche e deverá ser composto pelos seguintes materiais:

- 01 (um) caderno pequeno, capa dura, tipo agenda escolar;
- 01 (um) pincel nº 08;
- 01 (um) lápis grafite de escrever, modelo Jumbo;
- 01 (uma) caixa de lápis de cor Jumbo;
- 01 (uma) caixa de giz de cera Jumbo;
- 01 (uma) cola transparente;
- 01 (uma) caixa de cola colorida, contendo 06 (seis) cores;
- 01 (uma) caixa de tinta guache, contendo 06 (seis) cores;

01 (uma) caixa de massa para modelar, contendo 12 (doze) cores

LOTE 02 - KIT INFANTIL

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

O Kit Infantil será destinado aos alunos da Educação Infantil e deverá ser composto pelos seguintes materiais:

- 01 (um) caderno pequeno, capa dura, tipo agenda escolar;
- 01 (um) pincel nº 08;
- 01 (uma) borracha branca;
- 01 (uma) cola transparente;
- 01 (uma) caixa de cola colorida, contendo 06 (seis) cores;
- 01 (uma) tesoura sem ponta;
- 01 (uma) caixa de tinta guache, contendo 06 (seis) cores;
- 01 (um) apontador;
- 01 (um) caderno capa dura, tipo brochurão, com pauta;
- 01 (um) caderno de desenho, espiral, tamanho grande;
- 01 (uma) régua de 30 cm;
- 02 (dois) cadernos brochurão sem pauta;
- 01 (uma) caixa de canetinhas hidrográficas, contendo 12 (doze) cores;
- 01 (uma) caixa de giz de cera, contendo 12 (doze) cores;
- 01 (uma) caixa de cola colorida com glitter, contendo 06 (seis) cores;
- 01 (um) lápis grafite;
- 01 (uma) caixa de lápis de cor, contendo 12 (doze) cores;

01 (uma) caixa de massa para modelar, contendo 12 (doze) cores

LOTE 03 - KIT FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO

O Kit Fundamental – 1º ao 5º ano será destinado aos alunos do Ensino Fundamental e deverá ser composto pelos seguintes materiais:

- 01 (um) caderno pequeno, capa dura, tipo agenda escolar;
- 01 (um) pincel nº 08;
- 01 (uma) borracha branca;
- 01 (uma) cola transparente;
- 01 (uma) caixa de cola colorida, contendo 06 (seis) cores;
- 01 (uma) tesoura sem ponta;
- 01 (uma) caixa de tinta guache, contendo 06 (seis) cores;
- 01 (um) apontador;
- 04 (quatro) cadernos brochurão com pauta;
- 01 (um) caderno de desenho, espiral, tamanho grande;
- 01 (uma) régua de 30 cm;
- 01 (um) caderno brochurão sem pauta, com 96 folhas;
- 01 (uma) caixa de lápis de cor, contendo 12 (doze) cores;
- 01 (uma) caixa de canetinhas hidrográficas, contendo 12 (doze) cores;
- 01 (uma) caixa de giz de cera, contendo 12 (doze) cores;
- 01 (uma) caixa de cola colorida com glitter, contendo 06 (seis) cores;
- 01 (um) lápis grafite.

LOTE 04 - KIT FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO

O Kit Fundamental – 6º ao 9º ano será destinado aos alunos do Ensino Fundamental – Anos Finais e deverá ser composto pelos seguintes materiais:

- 02 (dois) cadernos universitários;
- 01 (uma) caneta esferográfica azul;
- 01 (uma) caneta esferográfica preta;
- 01 (uma) caneta esferográfica vermelha;
- 01 (uma) borracha branca;
- 01 (um) apontador;
- 01 (uma) cola branca em bastão;
- 01 (um) transferidor;
- 01 (um) esquadro.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS KITS

Os kits deverão ser entregues com todos os itens que compõem cada respectiva categoria, observados rigorosamente os quantitativos, as unidades de fornecimento e as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

Os materiais que compõem cada kit deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, avarias ou defeitos, e deverão ser acondicionados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e distribuição.

A composição dos kits deverá corresponder integralmente à respectiva faixa etária/etapa de ensino, não sendo admitida a substituição, supressão ou alteração de qualquer item sem prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os kits deverão seguir, ainda, todas as descrições, características e especificações mínimas constantes das tabelas deste Termo de Referência

3.2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGENCIAS

Os kits escolares deverão ser fornecidos montados conforme a composição e as orientações estabelecidas pela CONTRATANTE, devidamente acondicionados e embalados, prontos para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Educação.

3.3. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.4. Realizar a entrega dos kits escolares e dos respectivos materiais no endereço indicado pelo Departamento/Secretaria solicitante, observando as condições estabelecidas na respectiva Autorização de Fornecimento – AF.

3.5. As entregas poderão ser realizadas de forma parcelada, em uma ou mais etapas, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, observados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias causados aos materiais e aos kits escolares durante o transporte, manuseio, carga, descarga e entrega, devendo providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.7. Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, embalagem, seguros, tributos e demais custos incidentes, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.8. A CONTRATADA deverá assegurar que os kits escolares sejam entregues completos, corretamente montados, organizados e acondicionados, de acordo com a composição, as quantidades e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**.**

3.8.1 DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, com acabamento adequado, sem defeitos, falhas, deformações, manchas, avarias ou quaisquer outras condições que comprometam sua utilização ou finalidade.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, quando aplicável, lacradas e íntegras, em perfeitas condições de conservação, armazenamento e utilização.
Não serão aceitos produtos usados, remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou que apresentem sinais de uso, avarias ou qualquer outra condição incompatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais deverão corresponder integralmente às especificações, características, quantidades e unidades de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
Quando houver indicação de marca ou modelo nas especificações, esta será considerada como referência de qualidade e padrão, admitindo-se produto de marca ou modelo diverso, desde que atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas e seja previamente aceito pela Administração, quando necessária a análise de equivalência

DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

Caso sejam constatados, no recebimento ou posteriormente, defeitos de fabricação, avarias, divergências de quantidade, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade nos materiais ou nos kits fornecidos, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação ou da constatação da irregularidade, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Os materiais substituídos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por produto de qualidade ou características inferiores às originalmente exigidas.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

A substituição dos materiais recusados não prejudicará a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA

As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado pela Administração, que realizará a conferência dos materiais quanto às quantidades, especificações, composição dos kits, condições de conservação e integridade das embalagens.

A assinatura do comprovante de entrega ou o recebimento inicial dos materiais não implica aceitação definitiva, ficando os produtos sujeitos à conferência e à verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem características diferentes das especificadas, quantitativos inferiores aos solicitados, embalagens violadas ou danificadas, sinais de uso, defeitos ou qualquer outra desconformidade, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município

DA GARANTIA E DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos fornecidos deverão observar as garantias previstas na legislação aplicável, inclusive no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, quando cabível, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela entrega de produtos em perfeitas condições de uso e em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

A existência de garantia legal ou eventual garantia oferecida pelo fabricante não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades imputáveis ao fornecimento.

Os materiais e kits escolares deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às condições previstas no instrumento convocatório, à proposta apresentada pela CONTRATADA e às normas e requisitos legais aplicáveis à sua fabricação, comercialização, acondicionamento e fornecimento.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento – AF

DO PRAZO E HORÁRIO DE ENTREGA

O prazo para a entrega dos kits escolares será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento – AF pela CONTRATADA, devendo os kits ser entregues integralmente montados, devidamente acondicionados e prontos para distribuição, no local e horário indicados pela Administração

Nas aquisições realizadas de forma parcelada, o prazo de 10 (dez) dias úteis será contado individualmente a partir do recebimento de cada respectiva Autorização de Fornecimento – AF, observados os quantitativos nela especificados.

O horário para entrega dos materiais será indicado na respectiva Autorização de Fornecimento – AF, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente o horário estabelecido pela Administração.

O Departamento/Secretaria requisitante não autorizará o recebimento de materiais entregues fora do horário previamente estabelecido, salvo mediante autorização expressa da Administração.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, sem que a comunicação, por si só, implique aceitação ou prorrogação do prazo, que dependerá de análise e autorização da Administração, quando cabível

3.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.9.1. Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

3.9.2. Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.

3.9.3. A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

3.9.4. Caso a realização do objeto da licitação envolva a prestação de serviços, os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a sua fiel execução.
3.9.5. Para este processo, não serão necessárias a apresentação de amostras
3.9.6. Caso sejam exigidas, as amostras serão avaliadas por servidores indicados pelo Departamento solicitante, e deverão:
3.9.6.1. Ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no local designado na convocação;
3.9.6.2. Ser apresentadas em suas características originais;
3.9.6.3. Apresentar no mínimo 01 (uma) unidade inteira, não sendo admitido fracionamento;
3.9.6.4. Vir acompanhadas da nota fiscal de compra;
3.9.6.5. Estar devidamente identificada com o número do processo
3.9.7. As amostras somente serão exigidas do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) na sessão de lances, após análise dos documentos de habilitação.

4. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1. 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual ou até finalizar o fornecimento da quantidade licitada, o que vier a ocorrer primeiro.
4.2. Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

5. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA	CONFORME INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
PRAZO DE ENTREGA	10 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
FORMA DE EXECUÇÃO	CONFORME NECESSIDADE
VALIDADE DOS PRODUTOS	CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
GARANTIA	CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
SUBCONTRATAÇÃO	NÃO
CONSORCIO	NÃO

5.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).
6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:

6.8.1. o prazo de validade;
6.8.2. a data da emissão;
6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
6.8.5. o valor a pagar; e
6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO	30 DIAS A CONTAR DO PROCESSAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
NÚMERO DE PARCELAS	REGISTRO DE PREÇOS – CONFORME RETIRADAS SOLICITADAS PELO SETOR
CONTA PARA PAGAMENTO	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
FONTE DE RECURSOS	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL	NÃO SE APLICA
CONCEDENTE	NÃO SE APLICA

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES	R$ 1,00
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO SE APLICA
INVERSÃO DE FASES	NÃO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO - CONFORME NECESSIDADE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	LISTAGEM ABAIXO
DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	SIM SIM: A Licitante declarada ME/EPP, para fins de usufruir dos benefícios previstos na LC 123/2006, deverá

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

	apresentar a seguinte documentação: Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa está enquadrada como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4.º, do Art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, cujos termos declare conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO	NÃO
VISITA TÉCNICA	NÃO
REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO	NÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM
PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA	FORNECIMENTO DE PRODUTOS SIMILARES AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, EM PRAZOS EM CONDIÇÕES, ATÉ O LIMITE DE 50%
APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	NÃO
INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS	NÃO
CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	NÃO
RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL	NÃO
DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	NÃO
DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO	NÃO

LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **OU** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PESQUISA EM BANCOS DE DADOS OFICIAIS:

- Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante junto aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- Cadastro Nacional de Condenações Civis.
- Situação do licitante no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG)
- Situação do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (cafimp)
- Serão inabilitadas empresas e profissionais participantes do processo de licitação dos quais constem registros de atos de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado Pelo Conselho Nacional de Justiça.
- Nos cadastros acima serão pesquisadas a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Também será vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que conste com impedida ou suspensa pelo SICAF.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- As parcelas de maior relevância estarão descritas no caput deste item
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Demais documentos necessários para habilitação estarão elencados no caput deste item.
- Além dos documentos indicados no caput deste item, poderá, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação de documentação complementar para atestar as condições de participação exigidas. Ex. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, entre outros, para fins de fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e manutenção do atendimento durante a vigência deste;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias indicadas no código 24 da síntese de contratação localizado na página 02 do Edital.

9.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes.

10.2. Demais informações poderão ser solicitadas a este Departamento.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

NOTAS SOBRE AS CERTIDÕES APRESENTADAS

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro."

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Baependi, com sede na Rua Dr Cornélio de Magalhães, nº 97 – Bairro Centro, na cidade de Baependi/MG, CEP 37.443-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.008.862/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor** Marcelo Faria Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ____, com sede na Rua ___, nº – Bairro ___, na cidade de ___/UF, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu ___, **senhor** ____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** ___, doravante denominada **CONTRATADA.**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kits escolares para os alunos da rede municipal de educação de Baependi
02	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DISCRIMINADAS ABAIXO
03	PRAZO DE ENTREGA	10 DIAS ÚTEIS
04	VALOR TOTAL DA ATA	
05	VIGÊNCIA	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
208 3.3.90.32.00.2.06.02.12.361.0006.2.0034 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
209 3.3.90.32.00.2.06.02.12.365.0006.2.0036 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
210 3.3.90.32.00.2.06.02.12.365.0006.2.0037 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO assinalado no cabeçalho, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: CONFORME DISPOSTO NAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com autorização constante do Processo Administrativo assinalado no cabeçalho, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico descrito no cabeçalho, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada da sessão pública que deu origem a esta Ata e que consta dos autos do processo, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento CONFORME DISPOSTO NAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico descrito no cabeçalho
2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Baependi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As dotações orçamentárias utilizadas para amparar as despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços estão demonstradas na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: conforme previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.2.A entrega ocorrerá no endereço constante da Autorização de Fornecimento. Caso a AF não indique endereço de entrega, deverá ser solicitado ao fiscal de contrato que indique o endereço completo para entrega.
5.3 - Os produtos deverão ser entregues em dias úteis no município de Baependi, no horário constante da Autorização de Fornecimento. Caso a AF não indique o horário de entrega, deverá ser entregue no período compreendido das 08h às 16h.
5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Baependi, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será aquele disposto na tabela denominada INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no Termo de Referência, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Baependi caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Baependi, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO
7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo previsto na cláusula quinta desta Ata de Registro de Preços.
Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.
7.3.Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.
7.4.Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:
7.4.1. cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

7.4.2. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
7.4.3 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados
7.5. A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)
7.6 mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo de entrega previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.7 Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte
7.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 7.5 desta Ata de Registro de Preços
7.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.12 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e demais anexos.
7.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Baependi, e serão fiscalizados pelos servidores designados em portaria, indicados como fiscais de contrato, constante no edital de licitação, que acompanharão a entrega dos produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do cláusula anterior, a fiscalização representará o Município de Baependi e terá as seguintes atribuições:
a) Realizar o recebimento definitivo do produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.
j) demais atribuições previstas no edital de licitação

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

10.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.
10.2 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.
10.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
10.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.
10.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.
10.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.
10.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 10.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.
10.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.
10.6.2 - As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal n° 180/2023;
10.6.2.1 – As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;
10.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à CONTRATADA para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.
10.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
10.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:
10.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.
10.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;
10.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;
10.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.
10.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.
10.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.
10.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação, na pág. 01 do edital, que deu origem a esta Ata

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi
c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a
d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b
e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

f) multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.
g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário
h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.
i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21
11.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21
11.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.
11.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.
11.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES
11.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
11.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
11.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
11.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
12.1 - O reajustamento somente poderá ser concedido após 01 (um) ano da data de assinatura do instrumento contratual.
12.1.1 - O reajustamento terá como base o índice inflacionário oficial de menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
12.2 - AS solicitações de repactuação deverão especificar a situação superveniente ocasionadora da álea econômica extraordinária, e atender ao disposto no art. 185 do Decreto 119/2023 e alterações.
12.3 - Caso seja extraído contrato desta Ata de Registro de Preços, o contratado será obrigado a aceitar e cumprir, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.
12.3.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
12.4 - O gestor de contrato será o responsável pela solicitação de quaisquer aditamentos aos instrumentos contratuais, e deverá justificar a necessidade dos aditamentos e comprovar a existência de créditos orçamentários e recursos financeiros para amparar quaisquer aditivos que representem aumento de valores,bem como deverá obter parecer jurídico favorável para a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.
13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.
13.3 - As eventuais adesões deverão observar ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
14.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente co

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 119/2023 e alterações, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baependi para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:

CPF:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Baependi, com sede na Rua Dr Cornélio de Magalhães, nº 97 – Bairro Centro, na cidade de Baependi/MG, CEP 37.443-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.008.862/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Marcelo Faria Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: ____, com sede na Rua ___, nº – Bairro ___, na cidade de ___/UF, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu ___, senhor ____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: ___, doravante denominada CONTRATADA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kits escolares para os alunos da rede municipal de educação de Baependi.
02	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DISCRIMINADAS ABAIXO
03	PRAZO DE ENTREGA	10 DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
04	VALOR TOTAL DA ATA	
05	VIGÊNCIA	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
208 3.3.90.32.00.2.06.02.12.361.0006.2.0034 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
209 3.3.90.32.00.2.06.02.12.365.0006.2.0036 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
210 3.3.90.32.00.2.06.02.12.365.0006.2.0037 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório assinalado no cabeçalho e pelas condições que estipulam a seguir.
Integram e completam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório que lhe deu origem, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor total deste contrato está indicado na tabela denominada INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O presente instrumento terá vigência conforme disposto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.
4.2 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.
4.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

4.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.
4.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.
4.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.
4.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 4.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.
4.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.
4.6.2 - As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal n° 180/2023;
4.6.2.1 – As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;
4.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à CONTRATADA para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.
4.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
4.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:
4.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.
4.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;
4.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;
4.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.
4.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.
4.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.
4.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação, na pág. 01 do edital, que deu origem a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Baependi.
5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DERIVADA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 - Das Atas de Registro de Preços poderão ser extraídos Contratos Administrativos
6.2 - Os contratos não precisam ser na quantidade total registrada, mas as somas dos objetos dos contratos não poderá ser superior às quantidades registradas
6.3 - Somente poderão ser extraídos Contratos Administrativos durante o prazo de vigência da Ata

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Baependi, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, conforme disposto na Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento similar, mediante agendamento prévio junto ao Departamento solicitante
7.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.
7.5.Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.
7.6.Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:
7.6.1. cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração
7.6.2. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
7.6.3 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados
7.7. A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)
7.8 mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo de entrega previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO
7.9 Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte
7.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 7.5 desta Ata de Registro de Preços
7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.14 - Cumprir, durante toda a vigência e execução do Contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos da legislação vigente, do art. 92, inciso XVII, e do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.15 - Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas no item anterior, mediante apresentação de documentos oficiais, atualizados e idôneos, inclusive certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como, quando solicitado, indicar os empregados que ocupam as respectivas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.16 - Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, para fins de comprovação e fiscalização da situação da CONTRATADA quanto ao cumprimento da reserva legal de cargos.
7.17 - Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, ou outro documento oficial apto a comprovar a situação da CONTRATADA quanto ao cumprimento da cota legal de aprendizagem.
7.18 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital que deu origem à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo e demais anexos.
7.19 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, observadas as disposições do Edital, Termo de Referência, Contrato e demais documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a extinção/cancelamento, que vigorará a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua publicação, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi

c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a

d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b

e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

f) multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.

g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário

h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.

i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21

11.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21

11.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.

11.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.

11.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

11.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

11.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº119/2023 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico que lhe deu origem.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baependi/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B e informe o código BC34-CE40-F064-501B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BC34-CE40-F064-501B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL SILVA DIAS (CPF 133.XXX.XXX-80) em 29/10/2026 16:31:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://baependi.1doc.com.br/verificacao/BC34-CE40-F064-501B